



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90003/2025

(Processo Administrativo Nº 001/2025)

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO- CREFITO4/MG.**

UASG 389103

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização de evento institucional em
Belo Horizonte/MG.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 812.401,39 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e um
reais e trinta e nove centavos)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2025 – HORÁRIO: 09 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do item.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO.

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

SUMÁRIO

1. Do objeto	03
2. Da participação na licitação	03
3. Do orçamento estimado	04
4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação	04
5. Do preenchimento da proposta	06
6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	07
7. Da fase de julgamento	10
8. Da fase de habilitação	11
9. Do termo de contrato	13
10. Dos recursos	10
11. Das infrações administrativas e sanções	14
12. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento	16
13. Da modificação do edital	16
14. Das disposições gerais	16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, inscrito no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, estabelecido na Rua da Bahia, 1148 – 8º Andar – Sala 816 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP:30160-906; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do Processo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização de evento institucional em Belo Horizonte/MG, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Sistema Eletrônico e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 2.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREFITO-4 MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do CREFITO-4 MG, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3. e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. O módulo de disputa adotado é “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.18. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Conselho, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.20. Persistindo situação de empate, o sistema comprasgov.br realizará automaticamente sorteio para desempate entre propostas dos licitantes.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo;

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

6.21.7. Conforme Acórdão 1211 do Plenário do Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento prevista no art. 64 da lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação ou proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei;

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.9.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no mencionado Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ateste do Servidor da administração, desde que conferidos com o original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderá ser solicitado através do e-mail compras@crefито4.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CREFITO-4/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/13;

11.2. Serão aplicadas à contratada pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8;

11.2.6. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no subitem 11.1.3;

11.2.7. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no subitem 11.1.2;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 11.2.8. Multa compensatória de 15% (quize por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no subitem 11.1.4;
- 11.2.9. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 11.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREFITO-4/MG.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. Os que dela provierem para o CREFITO-4 MG;
- 11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CREFITO-4 MG à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-4 MG;
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC.
- 11.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. O CREFITO-4 MG deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos da contratada para com o CREFITO-4 MG, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o CREFITO-4 MGG, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço eletrônico compras2@crefito4.gov.br até as 17h00min, no horário oficial de Brasília-DF.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

13.1. Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.1.1. A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREFITO-4 /MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://crefito-mg.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, 07 de maio de 2025.

Anderson Luis Anderson Luis
Coelho:01285802675 Coelho:01285802675

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	389103-CONS.REG.DE FISIO.TERAP. OCUPACIONAL 4ª - MG	SARAH REGO LANDIM WERNER	30/04/2025 15:30 (v 7.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		001/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para organização de evento institucional em Belo Horizonte/MG, conforme todas as condições detalhadas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos institucionais de grande porte para a realização do evento “X EVIDENCE – Fórum de Prerrogativas e Práticas Científicas do CREFITO-4 MG”, que ocorrerá no dia 6 de setembro de 2025.	4375	Serviço	01	R\$ 812.401,39	R\$ 812.401,39

- 1.2. O serviço se configura precipuamente como comum e de natureza não continuada.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 30/09/2025.
- 1.4. Havendo divergência entre o CATSER e a especificação do item no quadro acima, prevalecerá esta última.

Planilha de Composição de custos

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor unitário	Valor total

01	Cenografia	Serviço	1	R\$ 383.037,96	R\$ 383.037,96
02	Alimentos e bebidas	Serviço	1	R\$ 142.310,00	R\$ 142.310,00
03	Secretaria/Credenciamento	Serviço	1	R\$ 43.024,70	R\$ 43.024,70
04	Sonorização e iluminação	Serviço	1	R\$ 127.087,20	R\$ 127.087,20
05	Ecobag	Unidade	1500	R\$ 20,51	R\$ 30.765,00
06	Caneta personalizada	Unidade	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
07	Caderno personalizado	Unidade	1500	R\$ 10,96	R\$ 16.440,00
08	Copo personalizado	Unidade	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
09	Camisa personalizada	Unidade	30	R\$ 48,93	R\$ 1.467,90
10	Despachante	Serviço	1	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
11	Serviços hospitalares	Serviço	1	R\$ 6.663,15	R\$ 6.663,15
12	Seguro	Serviço	1	R\$ 1.316,99	R\$ 1.316,99
13	Projeto de segurança e combate a incêndio	Serviço	1	R\$ 6.597,07	R\$ 6.597,07
14	Segurança	Unidade	25	R\$ 540,32	R\$ 13.508,00
15	Carregador	Unidade	4	R\$ 399,24	R\$ 1.596,96
16	Eletricista	Serviço	1	R\$ 11.654,36	R\$ 11.654,36
17	Gerenciamento de resíduos	Serviço	1	R\$ 3.830,35	R\$ 3.830,35
18	Filmagem/fotografia – Plataforma 360°	Serviço	1	R\$ 2.986,67	R\$ 2.986,67
19	Coordenador geral do evento	Serviço	1	R\$ 6.195,08	R\$ 6.195,08

Valor total				R\$ 812.401,39
-------------	--	--	--	----------------

Após a etapa de lances e encerramento das negociações, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para enviar proposta ajustada ao ultimo valor ofertado juntamente com a planilha de composição de custos (conforme modelo do anexo II do edital) no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da convocação feita pelo pregoeiro, sendo que os valores ofertados para cada item não poderão ser superiores ao valores estimados na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação de empresa especializada em organização de eventos de grande porte mostra-se imprescindível para a realização da atividade institucional **X EVIDENCE – Fórum de Prerrogativas e Práticas Científicas**, a ser promovida pelo CREFITO-4 MG no dia 06 de setembro de 2025. O evento será destinado aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais inscritos nesta jurisdição, no exercício das competências legais da Autarquia.

2.2. A atividade tem como objetivo promover a formação continuada dos profissionais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, incentivando a produção científica e acadêmica, bem como a disseminação de boas práticas baseadas em evidências. A realização da atividade atende às atribuições legais do CREFITO-4 MG, nos termos do art. 7º, inciso XII, e art. 21 da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que conferem à Autarquia a competência para estimular a excelência no exercício profissional, zelar pelo prestígio da categoria e promover ações de natureza cultural e científica.

2.3. Considerando que o CREFITO-4 MG não dispõe de estrutura física, equipamentos ou equipe técnica capacitada para a montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária, justifica-se a contratação da empresa especializada. A medida visa suprir essa lacuna, assegurando aos participantes um ambiente adequado, confortável e funcional, que favoreça o compartilhamento de conhecimentos, experiências e o fortalecimento das práticas profissionais.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Descrição do evento:

Evento	X EVIDENCE - Fórum de Prerrogativas e Práticas Científicas do CREFITO-4 MG
Tema	Tecnologia e Inovação
Organizador	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região - CREFITO-4 MG

Local	EXPOMINAS-BH (Av. Amazonas, nº 6.200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG)
Data de realização	06/09/2025 das 8h às 18h
Período de montagem	05/09/2025 das 8h às 23h59
Período de desmontagem	Do encerramento do evento no dia 06/09/2025 até às 7h59 do dia 07/09/2025
Público estimado	1.200 (mil e duzentas) pessoas
Espaços utilizados no EXPOMINAS	Arena Multiuso, Foyer Arena e Foyer Nível 1

3.2. Relação de itens

Item	Descrição	Quantidade
01	Cenografia	01
02	Alimentos e bebidas	1.200
03	Secretaria/credenciamento	01
04	Sonorização e iluminação	01
05	Ecobag	1.500
06	Caneta personalizada	1.500
07	Caderno personalizado	1.500
08	Copo personalizado	1.500
09	Camisa personalizada	30
10	Despachante	01
11	Serviços hospitalares	01

12	Seguro	01
13	Projeto de segurança e combate incêndio	01
14	Segurança	25
15	Carregador	04
16	Eletricista	01
17	Gerenciamento de resíduos	01
18	Filmagem/fotografia: Plataforma 360°	01
19	Coordenador geral do evento	01

3.3. DESCRITIVO COMPLETO DE CADA ITEM:

Item 01 - CENOGRAFIA:

1.1 - **Projeto:** Elaboração do projeto básico e executivo, com ART, criação de layout, construção, instalação, montagem e desmontagem, além do cronograma para execução de cada fase: os projetos deverão ser apresentados em planta baixa na versão digital (PDF ou JPG) e projeto 3D (PDF ou JPEG), com a localização de cada item, demonstrando exatamente o posicionamento, inclusive ponto de energia e carga necessária. Deverão ser apresentados 03 (três) projetos, para a escolha da melhor opção pelo contratante. Além disso, o layout poderá sofrer até 03 conjuntos de alterações, cada alteração será contada a partir da entrega de todas as sugestões repassadas sejam feitas. A identidade visual do evento será encaminhada pela Contratante para que a Contratada crie os layouts /projetos básico e executivo.

1.2 - **Posto médico:** O posto médico será montado no “depósito 28m²” no piso Arena. Os mobiliários para esse local serão: 02 (duas) mesas no tamanho 70cm x 70cm e 04 (quatro) cadeiras em cada uma. Para identificação visual, o local deverá conter sinalização para indicar ao público que ali é o posto médico. Tal sinalização deverá ser feita por meio de um totem em MDF de 0,50m x 2,00m com base preta em MDF de 60cm (largura) x 30cm (altura) x 20cm (profundidade), chapa - MDF de 10mm de espessura, material da Impressão - Vinil Fosco nas duas faces no formato de 0,50m x 2,00m, acabamento em fita de borda na cor do layout utilizado.

1.3 - **Posto brigada/segurança:** posto de brigada e segurança será montado no “depósito 48m²” do piso Arena e terá como destinação ser um espaço para suporte à equipe. Os mobiliários para esse local serão: 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares e 02 (duas) cadeiras. Assim como o posto médico, o deverá ser sinalizado com totem em MDF de 0,50m x 2,00m com base preta em MDF de 60cm (largura) x 30cm (altura) x 20cm (profundidade), chapa - MDF de 10mm de espessura, material da Impressão - Vinil Fosco nas duas faces no formato de 0,50m x 2,00m, acabamento em fita de borda na cor do layout utilizado.

1.4 - **Sala de espera:** A sala de espera será montada no “camarim 81m²” do piso Arena e deverá ter carpete em todo o ambiente em cor a ser definida junto ao contratante. Os itens de mobiliário são: 05 (cinco) poltronas orgânicas giratórias e 02 (duas) mesas de canto para suporte de água ao palestrante na cor preta. Esses itens também serão utilizados no palco, conforme a dinâmica da programação. Por esta razão, é necessário que haja 01 (um) carregador, durante todo o evento, à disposição para realizar a movimentação necessária.

1.5 - **Estação de recarga:** A estação de recarga / backdrop instagramável será montada no lado direito do palco, embaixo do mezanino, do piso Arena. A proposta é que seja um lounge com estação de carregamento de celular e um backdrop instagramável. O piso do ambiente terá carpetes sobrepostos, em cores a ser definida com o contratante, no formato total de 5,50x6m, fixado com fita dupla face amarela sobre o piso local. Para o mobiliário, serão: 04 puffs maçã redondo gigante (100 cm x 75 cm x 75 cm), 03 sofás de 02 (dois) lugares, 10 puffs quadrados (39 cm x 34 cm x 34 cm) e 02 totens de carregamento de celular (contratante já possui). As cores dos puffs e dos sofás serão definidas com o contratante. O local deverá ter a identificação da estação de recarga (em led, ou seja, as palavras “Estação de recarga” indicando o local em led).

1.6 - **Backdrop estação de recarga:** O backdrop instagramável ficará em frente ao local de carregamento, em parede oposta, e deverá ser em lona fosca, vir com a estrutura e conter led em seu layout. Formato: 5,60 x 2,60m.

1.7 - **Ponto de água/café:** A estação/ponto de água e café será montada no lado esquerdo do palco, embaixo do mezanino, do piso Arena. O mobiliário, será: 01 (uma) mesa banquete, no tamanho 2.20 x 0,80 com toalha de mesa em cor a ser combinada com o contratante.

1.8 - **Palco:** A cenografia do palco será composta por carpete (em cor a ser definida com o contratante) cobrando toda a sua extensão (20,30x9m), fixado em fita dupla face sobre o piso do palco e com led fazendo o contorno do chão do palco. O mobiliário fixo será composto por 01 (um) púlpito em acrílico, 01 (uma) banqueta, escada para acesso ao palco com carpete (em cor a ser definida pelo contratante) que deverá ter led no contorno, cubos ou outros itens para composição de cenário (a ser alinhado com o contratante), backdrops com estrutura de 2,5x4m com contorno em led e led na imagem a ser “desenhada” nessa estrutura (ex.: fios de chip). Poderá ser 01 (um) backdrop de cada ou 02 (dois) de cada lado com tamanhos e profundidades diferentes, desde que respeitado o limite total de cada lado, qual seja, 2,5x4m. Esse limite poderá sofrer um aumento de até 2m de largura no tamanho total para facilitar a entrada dos palestrantes no palco.

1.9 - **Sala ASCOM (staff):** A sala para a comunicação será montada no “camarim 84m²” do piso Arena, em formato escritório, e será mobiliada com 03 (três) mesas de madeira e 10 (dez) cadeiras de escritório em base palito fixa preta com estofado de tecido.

1.10 - **Camarim:** Os camarins serão montados no container que há no local. Cada camarim terá todo o seu piso revestido por carpete em cor a ser combinada com o contratante, fixado com fita dupla. Os mobiliários que deverão compor cada camarim, são: 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, 01 (uma) mesa de canto, 01 (um) aparador, 01 (um) espelho de corpo inteiro/chão com moldura, 01 (um) frigobar. O ambiente deverá ser ornamentado com 01 (um) arranjo, de aproximadamente 30cm de diâmetro, de flores vivaz naturais a definir em cachepô/vaso (em cada container). O camarim 1 mede 5,74 x 1,89m, e o camarim 2 mede 5,69 x 2,04m.

1.11 - **Lounge palestrantes:** O lounge para os palestrantes será montado no espaço denominado “área comum coberta 40m²” que fica entre os contêineres. Nesse espaço, deverá haver fixação de carpete, em cor a ser definida pelo contratante, por toda a extensão do ambiente que será mobiliado com 01 (um) sofá de 3 lugares, 01 (uma) mesa de centro, 01 (um) arranjo, de aproximadamente 30cm de diâmetro, de flores vivaz naturais a definir em cachepô/vaso, 03 (três) puffs do tipo gota (cor a ser definida). Para a identidade visual do espaço, é necessária a instalação de 01 (um) backdrop em L em lona fosca, com estrutura, contornando as laterais dos camarins 1 e 2 que estão circundando o lounge.

1.12 - **Sala Staff:** Sala destinada para apoio da equipe do contratante e será montada na Sala 37, localizada no Foyer Nível 1. Para composição do ambiente, o mobiliário será: 12 (doze) cadeiras e 02 (duas) mesas redondas com toalhas pretas.

1.13 - **Sinalização banheiros:** A sinalização de banheiro será por totem, em MDF de 0,45m x 1,80m com base preta em MDF de 55cm (largura) x 30cm (altura) x 20cm (profundidade), chapa - MDF de 10mm de espessura, material da Impressão - Vinil Fosco nas duas faces no formato de 0,45m x 1,80m, acabamento em fita de borda na cor do layout utilizado.

1.14 - **Sinalização ambientes:** A sinalização de ambiente será por totem, em MDF de 0,45m x 1,80m com base preta em MDF de 55cm (largura) x 30cm (altura) x 20cm (profundidade), chapa - MDF de 10mm de espessura, material da Impressão - Vinil Fosco nas duas faces no formato de 0,45m x 1,80m, acabamento em fita de borda na cor do layout utilizado.

1.15 - **Credenciamento:** O credenciamento será montado no Foyer Nível 1. Em frente ao balcão de credenciamento, será fixado carpete, em cor a ser definida, no formato 3x2,5m com fita dupla face sobre piso local. O mobiliário será composto por: 03 (três) banquetas na cor preta e 01 (um) balcão medindo 2,50 (largura) x 0,60

(profundidade) x 0,90 (altura) com a identidade visual do evento. O balcão, na parte interna, deverá ter prateleiras de 0,30 (profundidade) para “estoque” do material a ser entregue. Essas medidas referem-se ao tamanho mínimo que ele deve ter. O balcão deve ser todo adesivado com a identidade do evento, principalmente, a tampa. A identidade visual do espaço será formada por 01 backdrop no formato 13,60x2,50m com impressão em lona fosca com estrutura metálica e a palavra “credenciamento” em led; 03 vasos de plantas com plantas permanentes. Cada vaso precisa ter um tamanho de 33 cm (diâmetro) x 54cm (altura) aproximadamente. O tamanho da planta deve harmonizar com o tamanho do pote. Também deverá ser colocado uma cortina preta (com estrutura incluída) no formato 2,94 x 2,50m como fechamento de área.

1.16 - Estande Diamante: O estande diamante será no formato 6x5m, com pé direito de 2,5m, seu piso será em carpete 3mm (cor a ser definida) fixado com fita dupla face sobre piso local. Para mobiliar, serão necessários, minimamente: 01 (uma) mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados; 04 cadeiras com pés palitos e assento de polipropileno preto (ou a definir); 01 (um) balcão em estrutura de alumínio anodizado com painéis acoplados de compensado revestido por adesivo com o layout a definir, no formato 1,00m de comprimento x 0,50m de largura x 1,05m de altura, o balcão deve ter prateleira, portas de correr e chave; 01 (um) sofá de 2 lugares; 01 (uma) mesa de centro, 01 (uma) banquetta e 03 (três) puffs. O estande deverá contar com refletores HQI com lâmpada led e tomadas.

1.17 - Estande Ouro: O estande ouro será um no formato 5x4m e outro 4x5m, com pé direito de 2,5m seu piso será em carpete 3mm (cor a ser definida) fixado com fita dupla face sobre piso local. Para mobiliar, serão necessários, minimamente: 01 (uma) mesa com tampo de vidro temperado com 0,90cm de diâmetro e pés tubulares cromados; 04 cadeiras com pés palitos e assento de polipropileno preto (ou a definir); 01 (um) balcão em estrutura de alumínio anodizado com painéis acoplados de compensado revestido por adesivo com o layout a definir, no formato 1,00m de comprimento x 0,50m de largura x 1,05m de altura, o balcão deve ter prateleira, portas de correr e chave; 01 (uma) banquetta e 02 (dois) puffs quadrados. O estande deverá contar com refletores HQI com lâmpada led e tomadas. Observar as referências que constam no anexo.

1.18 - Estande Alimentação: Será um estande no tamanho 5x2m, com balcão para atendimento no tamanho 3m de comprimento x 1,09m de altura x 0,50m de profundidade, adesivado com a identidade visual do evento. A testeira de identificação em PVC adesivado, terá o formato “U”, sendo a medida das laterais em 2,0m x 0,5m e a da frente 5,0m x 0,5m. A estrutura da testeira poderá ser em metalon colorido, com pé direito de 2,50m.

1.19 - Lounge alimentação 1 : O ambiente será montado no Foyer Nível 1, com: 01 (um) carpete 3mm (cor a ser definida), no formato 5,50x3,40m, fixada com fita dupla face sobre piso local; 03 conjuntos, sendo cada um deles composto de 01 mesa bistrô redonda preta (60cm diâmetro x 100cm de altura) com 02 (duas) banquetas pretas no formato 34cm (largura) x 88cm (altura) x 32cm (profundidade) x 73cm (altura até o assento); 01 (um) sofá de 2 lugares na cor a definir; 04 (quatro) puffs quadrados (39 cm x 34 cm x 34 cm), 01 (um) totem de carregamento de celular (contratante já possui), 01 (um) mesa de 0,80x3m, ou 3 mesas de 0,8x1m. Toalha de mesa preta para cobrir a(s) mesa(s). *As cores dos puffs e dos sofás a definir. Backdrop em lona fosca e já com a estrutura metálica em formato de “L”, sendo um lado 3,40mx2,50 e 5,50m x 2,50. O layout deverá conter a identidade do evento.

1.20 - Lounge alimentação 2: O ambiente será montado no Foyer Nível 1, com: carpetes sobrepostos coloridos 3mm (cor a ser definida), no formato total de 11,50x7m, fixada com fita dupla face sobre piso local; 03 conjuntos, sendo cada um deles composto de 01 mesa bistrô redonda preta (60cm diâmetro x 100cm de altura) com 02 (duas) banquetas pretas no formato 34cm (largura) x 88cm (altura) x 32cm (profundidade) x 73cm (altura até o assento); 02 (dois) sofás de 2 lugares na cor a definir; 07 (sete) puffs maçãs redondo gigante (100 cm x 75 cm x 75 cm), 15 (quinze) puffs quadrados (39 cm x 34 cm x 34 cm), 01 (um) totem de carregamento de celular (contratante já possui), 01 (um) mesa de 0,80x3m, ou 3 mesas de 0,8x1m. Toalha de mesa preta para cobrir a(s) mesa(s).

1.21 - Backdrop instagramável - fechamento: Será montado no Foyer Nível 1, como fechamento de acesso ao “Pavilhão”. Servirá de fundo para a letra-caixa com a palavra “EVIDENCE” (já adquirida pela contratante), no formato 3,80m x 0,932m, bem como será um backdrop instagramável na parte da esquerda restante. Necessário 02 (dois) carpetes sobrepostos e com cores diferentes compondo 33m², fixado com fita dupla face sobre piso local. O backdrop instagramável será confeccionado em lona fosca, vir com a estrutura metálica, sendo aproximadamente a metade para fundo para a letra-caixa (aproximadamente 6m), e a outra metade (5m) com led formando um túnel instagramável e com a palavra EVIDENCE (escrita na vertical) em led.

1.22 - Backdrop pantográfico: O backdrop pantográfico será impresso em lona fosca com a estrutura metálica, no formato 3,90x2,50. Será montado no Foyer de Nível 1, próximo à sala 37.

1.23 - Apresentação de trabalhos: Esse ambiente será montado no Foyer de Nível 1, próximo ao item 21. Necessário: 01 (um) carpete 3mm (cor a ser definida) fixado com fita dupla face sobre piso local, no formato 10x2m;

05 (cinco) totens personalizados com a identidade do evento (Evidence) com tv digital (tela 43" touch screen), as dimensões do totem são: 1,80 x 0,8 x 0,2. Saídas: USB, Micro USB, HDMI, TF Card, Áudio Stereo e demais acessórios necessários para a apresentação de trabalhos. Conexões: wi-fi, bluetooth, ethernet; 02 (duas) mesas bistrô redonda preta no formato 60 cm de diâmetro x 100cm de altura; 02 (dois) vasos de plantas com plantas naturais ou permanentes, cada vaso precisa ter um tamanho de 33 cm (diâmetro) x 54cm (altura) aproximadamente. O tamanho da planta deve harmonizar com o tamanho do vaso.

1.24 - **Pórtico entrada:** Ambiente montado no Foyer Arena, terá 01 (um) carpete 3mm (cor a ser definida) fixado com fita dupla face sobre piso local, no formato 11,20x3m; Backdrop em formato de "L" com estrutura frente e verso com aplique e led. A parte da frente terá a marca X EVIDENCE em MDF acoplada e com led iluminando-a e aplique (que deverá também ser utilizado no verso). A parte do verso, terão palavras (a ser definida pelo contratante) em led e o aplique (de acordo com a frente). O backdrop deverá ser de lona vinílica fosca, e acabamentos nas laterais. O formato em "L" será a junção dos lados 11,20x2,50m (com aplique a altura poderá chegar até 3m) e 3x2,50m.

1.25 - **Linha do tempo:** Será no Foyer Arena e o palco/passarela terá 0,20cm de altura e rampa de acesso, e será no formato de 17,80x3m + 8,50x3m (esse espaço chega até a porta de entrada do auditório Arena), com carpete fixado com fita dupla face amarela, cor a definir. Ao longo do palco/passarela a "linha do tempo" comprimento será feita a linha cronológica, remetendo aos 10 anos do evento. Para a linha tempo, poderá ser usado mdf, tvs, lona vinílica fosca, panos, led, metalon pintado, PS. Na entrada e no final da linha do tempo deve ter portais com led e MDF/ACM, sendo que no final, na parte superior do portal, é necessário ter as palavras "X EVIDENCE" em led. Altura máxima do portal 2,50m. Teto em tecido (cores e formas a ser definidas com o contratante) cobrindo todo o foyer da Arena (área aproximada de 233m²), de maneira que não tampe toda a ventilação vinda do teto. Não é possível fixar o tecido nas paredes, dessa forma, é necessário considerar uma estrutura visualmente bonita e elegante.

1.26 - **Coordenador cenografia:** Coordenador(a) que ficará responsável por supervisionar toda a montagem, execução e desmontagem do evento. Qualquer intercorrência deverá ser reportada ao coordenador(a) geral do evento.

1.27 - **Equipe técnica:** Profissionais capacitados para montar, carregar e desmontar toda a estrutura dentro do prazo locado.

Item 02 - ALIMENTOS E BEBIDAS

2.1. - **Brunch:** O serviço será montado para 1.200 (hum mil e duzentas) pessoas, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) em horário a ser combinado com o contratante. Considerando a duração do serviço, todos os itens deverão ter reposição. O cardápio é aberto a sugestões mas deverá, minimamente, ser composto por:

- Bebidas: garrafas de café - 50ml por pessoa, 02 (dois) sabores de suco natural e/ou integral (referência Campo Largo) - 300ml por pessoa, 02 (dois) sabores de chá (deixar garrafa de água quente e sachês) - 150ml por pessoa, 02 (dois) tipos de refrigerante de primeira linha (comum e dietético, referência Coca-Cola, Guaraná Antarctica) - 300ml por pessoa;
- Comidas: 03 (três) tipos de pães salgados (incluindo pão de queijo e mini sanduíche/mini hamburger), antepastos, 01 (um) tipo de pão doce (pode ser substituído por panquecas ou waffles), 02 (dois) tipos de petit four/biscoitos amanteigados, 03 (três) tipos de docinhos (brigadeiro, ninho, afins), 02 (dois) tipos de bolos não decorados e servidos em porção individual (podem ser muffins), 02 (dois) tipos de torta salgada ou quiche (necessário que uma seja vegetariana), 01 (um) tipo de prato quente na apresentação cumбуquinhas /petit comitê, 05 (cinco) variedades de salgados fritos e assados, salada de frutas.
- Materiais: guardanapos, toalha de mesa, mesa/aparador, xícaras de café, copos de vidro, bandejas, garrafas para café, jarras, equipamentos necessários para serviços, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedor plástico para café, garçom/garçonete para montagem, reposição e desmontagem. Necessário embalagens descartáveis para que os alimentos e bebidas que não forem consumidos, sejam entregues para o contratante.

2.2 - **Pontos de água:** Serão 06 (seis) pontos de água em local a ser definido com o contratante. Necessário 06 (seis) bebedouros de água fria e natural para galão de 20L de água mineral que serão espalhados pelos ambientes e 50 (cinquenta) galões de 20L de água mineral para bebedouros.

2.3 - **Pontos de café:** Será 01 (um) ponto de café, dentro do Arena. Ao todo, serão 20 (vinte) garrafas de 2L de café, que serão repostas à medida que forem consumidas, sendo 10 (dez) para o período da manhã e 10 (dez) para o período da tarde. Necessário incluir copos térmicos descartáveis de 60ml, mexedor plástico, sachês de açúcar e sachês de adoçante.

2.4 - **Garrafa de água:** As garrafas de 300ml de água mineral sem gás serão destinadas aos palestrantes. Necessário incluir copos de vidro e garçom/garçonete para serviço de palco. As garrafas poderão ficar no frigobar dos camarins.

2.5 - **Pipoca:** Máquina de pipoca profissional com carrinho vintage, com capacidade para até 100 saquinhos por hora, com os insumos para confeccionar a pipoca salgada e doce e o profissional para operar a máquina.

2.6 - **Algodão doce:** Máquina de algodão doce profissional com insumos para confeccionar e servir até 400 unidades do produto, mesa para suporte e profissional para operar a máquina.

2.7 - **Kit mineiridade:** Serão 30 (trinta) kits mineiridade para os palestrantes que será composto por 01 (uma) peça de 300g de queijo canastra artesanal embalado à vácuo, 01 (um) pacote de 250g de café especial moído do tipo 100% arábica (referência: café de produtor local da região do Sul de Minas, da Zona da Mata Mineira ou do Alto Paranaíba), 400g de doce de leite tradicional (referência: Viçosa, Dom e Rocca). Os itens deverão estar acondicionados em caixa kraft com visor, laço, forrada com palha. Importante destacar que os palestrantes, em sua grande maioria, realizarão deslocamento aéreo e, por isso, o kit deve ter tamanho, peso e embalagens adequadas para ser transportado em bagagem de mão. O kit deverá ser entregue ao contratante em até 07 (sete) dias de antecedência do evento.

2.8 - **Coordenador de alimentos e bebidas:** O coordenador(a) de alimentos e bebidas ficará responsável por toda a montagem, execução e desmontagem do evento. Qualquer intercorrência deverá ser reportada ao coordenador(a) geral do evento.

2.9 - **Equipe técnica:** Profissionais capacitados para montar, carregar e desmontar toda a estrutura dentro do prazo locado.

Item 03 - SECRETARIA/CREDENCIAMENTO:

3.1 - **Totem de autcredenciamento:** Serão 08 (oito) totens com tela touch screen 17", com impressora para impressão da etiqueta do crachá/credencial e suporte para crachás/credenciais. Os totens deverão ser plotados com a identidade visual do evento. A montagem será na área de secretaria/credenciamento. A contratante já possui sistema de inscrição.

3.2 - **Ponto de apoio tipo "SAC":** Será montado no balcão de secretaria/credenciamento e deverá conter 03 (três) notebooks, cada um deverá estar conectado a uma impressora, para a impressão da etiqueta do crachá/credencial. Considerar pontos de energia e cargas necessárias.

3.3 - **Crachás/credenciais:** Serão 1.500 (hum mil e quinhentos) crachás/credenciais que serão impressos em PVC 0,5mm, no formato 100x150mm, 4x0, com um furo para presilha que será centralizado, os cantos serão arredondados, com identidade do evento. É necessário o envio de prova física.

3.4 - **Cordão para crachás/credenciais:** Serão 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de cordão no tamanho 840x20mm (aberto), a impressão será por sublimação em poliéster acetinado, 4x4 cores, com argola em jacaré, com identidade do evento. É necessário o envio de prova física.

3.5 - **Etiquetas:** Serão 1.500 (hum mil e quinhentas) unidade de etiquetas que precisam ser compatíveis com as impressoras dos totens e notebooks, no tamanho 8x4cm.

3.6 - **Organizador de fila:** Organizador de fila em inox com fita retrátil com dispositivo de encaixe de organizador em sequência.

3.7 - **Recepcionista:** As atendentes/recepcionistas ficarão responsáveis por realizar e/ou auxiliar os check-ins dos participantes no evento, bem como entregar o material/kit do participante. Serão 07 (sete) recepcionistas e a divisão entre os/as atendentes será: 03 (três) atendentes no balcão na modalidade "SAC" e 04 (quatro) atendentes nos totens, sendo 01 (uma) atendente para cada 02 (dois) totens.

3.8 - **Coordenador de credenciamento:** Coordenador(a) para a equipe de credenciamento, durante toda a execução do evento. Esse coordenador pode ser uma das atendentes/recepcionistas. Qualquer intercorrência deverá ser reportada ao coordenador(a) geral do evento.

Item 04 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

4.1 - **Projeto:** Elaboração do projeto executivo e básico, com ART, criação de layout, construção, instalação, montagem e desmontagem, com o cronograma de execução de cada fase: os projetos deverão ser apresentados em planta baixa na versão digital (PDF ou JPG) e projeto 3D (PDF ou JPEG), com a localização de cada item, demonstrando exatamente o posicionamento, inclusive ponto de energia e carga necessária.

4.2 - **Sonorização Arena:** Sonorização com Sistema Digital para toda a Arena com Sistema Line Array, com 24 (vinte e quatro) caixas altas e 08 (oito) Sub, 01 (uma) mesa Yamaha M7, cabeamento.

4.3 - **Microfone sem fio:** 05 (cinco) microfones sem fio Shure URD com antena amplificadora de sinal bando.

4.4 - **Microfone headset:** 03 (três) microfones headset Shure URD com antena amplificadora de sinal bando.

4.5 - **Painel LED:** Painel de led no tamanho 15x4 P2,9 com sistema de gerenciamento com controladora 4k.

4.6 - **Testeira LED:** Testeira em painel de led medindo 70x1m com sistema de gerenciamento com controladora 4k.

4.7 - **VJ:** VJ com sistema de resolúmens utilizando computador com backup.

4.8 - **Notebook:** 03 (três) notebooks para PPT e 01 (um) notebook para cronômetro.

4.9 - **Passador de slide:** Passador de slides cue-light.

4.10 - **Mesa de corte:** Mesa de corte black magic.

4.11 - **TV de retorno:** TVs de retorno na dog house.

4.12 - **TV cronômetro:** TV de cronômetro na dog house.

4.13 - **Cabeamento:** Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI.

4.14 - **Iluminação Arena:** Iluminação de plateia com torres espalhadas e dimerizadas, composta por 01 (uma) linha de box truss Q30 aérea de 12m, 04 (quatro) talhas, 01 (um) console MA WING original, 50 (cinquenta) par leds 18x18w RGBWA+UV, 02 (dois) rack de splinter HPL delta, 02 (dois) main power HPL, 01 (um) técnico de iluminação, 01 (um) fechamento house mix 6x1 com Lycra preta, 16 (dezesesseis) Par 64, 16 (dezesesseis) Moving Beam 9R com Borda, 12 (doze) Moving Mac Aurea, 06 (seis) Strobo de Led, 04 (quatro) Brut 04 lâmpadas, 01 (um) canhão seguidor, cabeamento DMX.

4.15 - **Máquina de fumaça:** 02 (duas) máquinas de fumaça e 06 (seis) bicos de JET CO2.

4.16 - **Equipe técnica:** Necessário considerar quantitativo suficiente para montar, operar e desmontar toda a estrutura. Também deverá ser considerada a necessidade de membro da equipe para microfonar os palestrantes ou realizar a troca de microfone durante a palestra.

4.17 - **DJ:** DJ sonoplasta.

4.18 - **House mix:** House mix no tamanho 8x2 em box truss Q15, envelopada em tecido preto.

4.19 - **Gerador:** Gerador 180 KVA.

4.20 - **Sonorização Foyer:** Sistema de sonorização para o foyer com 06 (seis) caixas bose slim, 01 (um) notebook com playlist, equipe técnica.

4.21 - **Coordenador de som e luz:** O coordenador(a) que ficará responsável por toda a montagem, execução e desmontagem do evento. Qualquer intercorrência deverá ser reportada ao coordenador(a) geral do evento.

Item 05 - ECOBAG: Serão 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de ecobag sustentável em algodão cru no tamanho 30x40cm, com personalização em silk e impressão 4x4. A arte será produzida pela contratada, de acordo com as especificações enviadas posteriormente pelo contratante. Necessário o envio de prova física. Ficará sob responsabilidade da contratada realizar a montagem das bolsas que deverão conter caderno capa dura, caneta, copo e demais materiais eventualmente fornecidos pela contratante. Ficará sob a responsabilidade da contratada o transporte dos materiais para o local do evento. Eventualmente, mediante comunicação prévia, o contratante poderá requerer que algum material seja entregue na sede da autarquia.

Item 06 - CANETA: Serão 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de caneta Touch em Fibra de Bambu (Personalizada), caneta esferográfica com carga azul e acionamento por rotação, suporte para celular integrado, ponteira touch screen para dispositivos digitais e limpador de tela. Medida de 14,7 x 1,8 cm, cor da caneta a definir e 1 cor para gravação.

Item 07 - CADERNO CAPA DURA: Serão 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de caderno em capa dura cartão, espiral, personalizável com 80 folhas não pautadas em papel reciclado - 137 x 210 mm -, com bolso interior, fita separadora, elástico e suporte para caneta esferográfica ou opção de caderno similar. A arte será produzida pela contratada, mediante briefing com a contratante. Necessário o envio de prova física. A personalização pode ser transfer digital, ou silk screen.

Item 08 - COPO PERSONALIZADO: Serão 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de copo no tamanho 550ml produzido em polipropileno personalizável, cor a definir. A arte será produzida pela contratada de acordo com especificações enviadas pela contratante. A contratada deverá enviar a prova física para aprovação.

Item 09 - CAMISETA: Serão 30 (trinta) unidades de camiseta unissex para staff do contratante, de corte regular, na cor preta, composição 100% algodão, com costura dupla nas mangas, barra de fundo e laterais, 4x4. A arte será produzida pela contratante. A contratada deverá enviar a prova física para aprovação da contratante.

Item 10 - DESPACHANTE: Ficará responsável por levantar toda a documentação, tais como impostos, taxas, alvarás, entre outros documentos que são exigidos conforme legislação municipal, estadual e federal para a realização do evento. Necessário realizar contato com o EXPOMINAS para verificar a relação de documentos que deverão ser entregues, bem como o prazo fatal para isso, além de realizar interlocução com autoridades municipais, para mitigar os possíveis impactos no tráfego em torno do local do evento.

Item 11 - SERVIÇOS HOSPITALARES:

11.1 - UTI Móvel: Serviço de primeiros socorros para emergências e urgências médicas aos participantes do evento, contendo UTI móvel avançada, completa com equipamentos para doenças cardíacas e recursos humanos necessários. O serviço deverá contemplar a equipe médica com o mínimo de 1 (um) médico, possuir todos os insumos e medicamentos necessários para o atendimento. A UTI móvel deverá estar presente da montagem à desmontagem do evento. A montagem será no dia 05/09/2025 das 8h às 18h. A execução será das 8h às 18h do dia 06/09/2025. A desmontagem será da finalização do evento até às 7h59 do dia 07/06/2025.

11.2 - Serviço médico: Necessário equipe durante todo o período de vigência do evento (montagem, execução e desmontagem), deverá portar todos os equipamentos necessários para o atendimento de urgência e emergência, inclusive com DEA, ambulância e profissionais qualificados para atendimento e remoção. Necessário incluir maca, colete cervical, cadeira de rodas e qualquer outro equipamento adequado para a remoção de acidentados até o posto médico montado no local e/ou ambulância. Necessário apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária, conforme legislação vigente.

Item 12 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ACIDENTES PESSOAIS: Importância segurada, conforme exigência do EXPOMINAS, no valor de R\$1.000.000,00. Necessário verificar demais exigências junto ao EXPOMINAS. A apólice terá vigência do dia 05/09/2025 a 07/09/2025.

Item 13 - PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO:

13.1 - Projeto: apresentar plantas baixas no tamanho A1 com todas as montagens, assinados pelo RT com memória de cálculo, constando sinalizações de emergência, rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio e pânico, cálculo de público simultâneo; ART do PSCIP por Engenheiro Especialista em Segurança, registrado no CREA-MG; plano de abandono formulado por RT; memorial de cálculo de saídas; memorial descritivo dos sistemas de prevenção e combate a incêndio; ARTs das montagens básicas e de cada estande especial; ARTs e respectivos laudos das instalações elétricas e geradores, registradas e assinadas por profissional capacitado pelo CREA-MG; ARTs e laudo das montagens de palco, camarins/camarote, estandes especiais, registradas e assinadas por profissional capacitado pelo CREA-MG; laudos comprovantes de inflamabilidade de todos os materiais utilizados na cenografia; contrato de empresa de brigadistas, atendendo a Instrução Técnica nº 33 do CBMMG, contemplando a montagem, realização e desmontagem do evento. Considerar extintores na proposta.

13.2 - Brigadista: Profissionais capacitados para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio; obrigatório ter certificado de treinamento e registro junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais (CBMMG), conforme Portaria nº 33/18. O quantitativo deverá respeitar a proporção de 01 (um) brigadista a cada 500 (quinhentas) pessoas para o dia de realização do evento. Para o período de montagem e desmontagem, mínimo de 02 (dois) brigadistas.

Item 14 - SEGURANÇA: Serão 25 (vinte e cinco) profissionais, devidamente habilitados, para a execução de segurança desarmada. Necessário apresentar certificado/registro junto à Polícia Federal. Os seguranças precisam estar durante todo o período de realização do evento (montagem, execução e desmontagem). A exigência do EXPOMINAS é: 01 (um) segurança para cada 100 (cem) pessoas e 01 (um) segurança para cada ponto de acesso. Os pontos de acesso identificados pelo contratante, foram: 02 (dois) banheiros no foyer de nível 1, sala 37, credenciamento, auditório Arena, posto médico, sala para apoio dos brigadistas e seguranças, camarim, sala de comunicação, sala de espera, acesso ao container.

Item 15 - CARREGADOR: Serão 04 (quatro) profissionais capacitados e devidamente uniformizados, que deverão: prestar serviço de carregador com experiência em arrumação de layout de congressos, seminários, etc; movimentar mobiliários e materiais em geral (manualmente ou com auxílio de carrinho); carregar e descarregar materiais e volumes.

Item 16 - ELETRICISTA: Profissional responsável por informar ao EXPOMINAS a carga necessária e os locais para as canaletas/quadros elétricos para distribuição da carga, que serão disponibilizados pelo Expominas. Ficar, também, responsável por realizar as ligações após a instalação, pelo Expominas, das canaletas/quadros elétricos, bem como a desmontagem das ligações. Necessário que esteja presente durante toda a realização do evento. Necessário considerar todo o material e/ou equipamento necessário para realizar as ligações/instalações.

Item 17 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS: A limpeza dos ambientes é de responsabilidade do EXPOMINAS, contudo, o gerenciamento dos resíduos é de responsabilidade do CREFITO-4 MG. Dessa forma, há a necessidade de receber os resíduos do evento, separá-los, pesá-los, realizar a triagem, o transporte e a destinação.

Item 18 - FILMAGEM/FOTOGRAFIA: Plataforma 360°, com 01 (um) responsável pelo serviço, para realizar a gravação de vídeos imersivos com até 4 pessoas que cobrem uma visão completa de 360°. Disponibilização do vídeo para os participantes no mesmo instante. Necessário que o participante tenha a possibilidade de compartilhar os vídeos nas redes sociais.

Item 19 - COORDENADOR GERAL DE EVENTO: Ficar responsável por realizar, quando necessário, reuniões com o contratante, reuniões de alinhamento com os fornecedores, comunicação com o EXPOMINAS, coordenar, junto aos fornecedores, todas as tarefas, realizar o controle dos prazos, estabelecer comunicação direta com o contratante, acompanhar todo o período de montagem, execução e desmontagem do evento, apresentar relatório pós-evento. O coordenador, enquanto estiver sendo realizada a montagem, a execução e a desmontagem do evento, não poderá se ausentar do local.

4. Requisitos da contratação

4.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada por empresa com experiência comprovada na produção e organização de eventos institucionais de grande porte, devendo dispor de capacidade técnica e operacional compatível com as exigências deste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para o pleno e eficiente atendimento dos itens listados no tópico 3 deste TR.

4.3. Compete à contratada fornecer, instalar, operar e desmontar toda a infraestrutura necessária à realização do evento, listados no tópico 3 deste TR.

4.4. A empresa será responsável por toda a logística de montagem, operação e desmontagem, devendo assegurar que a estrutura esteja integralmente instalada e testada com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento.

4.5. A contratada deverá observar os padrões estéticos e institucionais do CREFITO-4 MG, atendendo à identidade visual da Autarquia conforme orientações da Assessoria de Comunicação.

4.6. Todos os serviços prestados deverão obedecer às normas técnicas vigentes de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade, bem como aos regulamentos e exigências do local de realização do evento.

4.7. A contratada deverá seguir o cronograma detalhado no tópico 5 deste TR.

4.8. Será permitida a subcontratação total do objeto, sem limitação de percentual, considerando a natureza peculiar da organização de eventos, que comumente demanda a contratação de fornecedores especializados para itens como mobiliário, equipamentos audiovisuais, suprimentos, serviços de cerimonial, fotografia, sonorização e demais recursos específicos.

4.9. A subcontratação, no entanto, não exime a empresa contratada da responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante o CREFITO-4 MG.

4.10. Não será exigida garantia contratual de execução.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O prazo para entrega dos serviços discriminados neste TR será de acordo com os itens 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7.

5.2. A Contratada deverá entregar os serviços com rigorosa observância às especificações e quantidades elencadas na cláusula terceira deste termo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no endereço do espaço contratado, a saber: Amazonas, 6.200, bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG.

5.4. Os serviços serão prestados nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

5.5. A montagem do evento será no dia 05 de setembro de 2025, das 8h às 23h.

5.6. A realização do evento será no dia 06 de setembro de 2025, das 8h às 18h.

5.7. A desmontagem terá início no dia 06 de setembro, após a finalização do evento, limitada às 7h59 do dia 07 de setembro de 2025.

5.8. Em hipótese alguma, o contratante arcará com horas extras do período de locação, dessa forma, a contratada precisa estimar número suficiente de profissionais para realizar todas as operações dentro do prazo estipulado.

5.9. A contratada deverá observar as disposições do contrato celebrado entre CREFITO-4 MG e EXPOMINAS, notadamente quanto às regras e condições de prestação de serviço no local.

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipe, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários, nas quantidades para o público estimado e qualidade alinhada aos padrões esperados para o evento.

5.11. A contrata ficará responsável por todas as despesas com os profissionais, equipamentos, taxas, transportes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da prestação dos serviços.

5.12. A contratada deverá cumprir os prazos previstos no cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo máximo	Responsabilidade
1	Reunião de briefing.	Até 2 dias úteis a contar da assinatura do contrato	Contratada e Contratante
2	Apresentação das 3 propostas de projeto de cenografia para o evento.	Até 10 dias úteis a contar da reunião de briefing	Contratada
3	Aprovação ou pedidos de alterações ¹	Até 3 dias úteis a contar do recebimento do projeto	Contratante
4	Apresentação do projeto alterado (se for o caso)	Até 3 dias úteis a contar da comunicação de alteração	Contratada
5			

	Entrega final do projeto básico e executivo, em planta baixa (PDF ou JPEG) e em 3D.	Até 2 dias úteis a contar da aprovação	Contratada
6	Reunião para informação sobre os fornecedores, contratos e eventuais alinhamentos com cada um deles. Necessário apresentar cópia dos contratos celebrados.	Até 10 dias a contar da entrega do projeto final	Contratada e Contratante
7	Entrega das provas físicas	Até 40 dias antes do evento	Contratada
8	Aprovação ou pedido de correção das provas físicas	Até 2 dias úteis do recebimento das provas	Contratante
9	Novo envio das provas físicas (se for o caso)	Até 3 dias úteis do pedido de correção/alteração	Contratada
10	Kit participantes (bolsa, copo, caderno, caneta) ²	Até 7 dias antes do evento	Contratada
11	Reunião de alinhamento ³	Até 30 dias antes do evento	Contratada e Contratante
12	Informar ao EXPOMINAS a necessidade/demanda de infraestrutura (energia, carga, consumo, água/deságue)	Até 30 dias antes do início da montagem do evento	Contratada
13	Entregar ao EXPOMINAS o projeto de segurança de eventos	Até 10 dias úteis antes do início da montagem do evento	Contratada
14	Entregar ao EXPOMINAS a relação nominal e os telefones de contato de todos os fornecedores	Até 10 dias úteis antes do início da montagem do evento	
15	Apresentar cronograma de montagem e desmontagem	Até 10 dias antes do início da montagem	Contratada
16	Entrega do kit mineiridade e, eventualmente, de kit participante	Até 7 dias antes do evento	Contratada
17	Montagem (necessário que uma pessoa da produtora acompanhe todo o processo)	05/09/2025 das 8h às 23h59	Contratada

18	Realização do evento	06/09/2025 das 8h às 18h	Contratada
19	Desmontagem (necessário que uma pessoa da produtora acompanhe todo o evento)	Do encerramento do evento no dia 06/09/2025 até às 7h59 do dia 07/09/2025	Contratada
20	Entrega do relatório final do evento para fins de comprovação e pagamento	Em até 5 dias após encerramento do evento	Contratada

¹Os itens 3 e 4 podem ocorrer por mais 2 vezes e os seus prazos máximos permanecem iguais. Caso haja pedido de alteração, os prazos seguintes serão prorrogados automaticamente.

²Os kits deverão ser entregues no dia da montagem, porém algumas unidades podem ser solicitadas para serem entregues 7 dias antes do evento na sede da Contratante.

³As reuniões de alinhamento poderão ocorrer ao longo de toda a vigência do contrato, mediante a necessidade dos envolvidos, sem limite máximo estipulado.

⁴O cronograma poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CREFITO-4 MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CREFITO-4 MG poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a fiscalização da contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A Contratada designará formalmente um responsável da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e item 5.15 do Manual de Licitações e Contratações do CREFITO-4 MG.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CREFITO-4/MG.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, adotando as medidas contidas no item 5.15 do Manual de Licitações e Contratações do CREFITO-4 MG.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Deveres da Contratada

6.18. Executar o objeto contratual conforme o Termo de Referência, proposta adjudicada, normas técnicas e legislação aplicável, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante.

6.19. Assegurar que toda a infraestrutura, equipamentos, sistemas, serviços e demais recursos necessários estejam integralmente instalados, testados e em pleno funcionamento até, no máximo, 2 (duas) horas antes do início oficial do evento, não sendo admitida qualquer pendência após esse prazo.

6.20. O recebimento do objeto pela Administração não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ou defeitos posteriores.

6.21. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na fase de licitação.

6.22. Providenciar, às suas expensas, o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e materiais necessários à execução contratual.

6.23. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.

6.24. Manter empregados uniformizados e identificados, munidos de EPI quando necessário, e substituí-los imediatamente em caso de conduta inadequada.

6.25. Observar integralmente normas de segurança, prevenção de acidentes, incêndio, saúde e meio ambiente.

- 6.26. Utilizar somente mão de obra devidamente qualificada, capacitada e em conformidade com a legislação.
- 6.27. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados ou documentos acessados em razão da execução contratual.
- 6.28. Corrigir, refazer ou substituir serviços ou materiais defeituosos, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização.
- 6.29. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do CDC (Lei nº 8.078/90), autorizando a CONTRATANTE a descontar os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.
- 6.30. Responder objetivamente por danos materiais, físicos ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.31. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários relativos aos seus empregados e prepostos.
- 6.32. Arcar com todos os ônus decorrentes de demandas judiciais ou administrativas, inclusive indenizações por danos.
- 6.33. Abster-se de veicular qualquer informação, imagem ou publicidade relativa à execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 6.34. Manter regularidade fiscal e previdenciária, comprovando-a sempre que solicitado.
- 6.35. Informar de imediato quaisquer ocorrências extraordinárias à fiscalização, propondo medidas corretivas.
- 6.35. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive alimentação, transporte, uniformes e tributos.
- 6.36. Executar os serviços com máxima eficiência e o mínimo de interferência nas atividades da CONTRATANTE.
- 6.37. Submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer alterações de cronograma, layout ou método.
- 6.38. Permitir ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATANTE, acatando suas determinações.
- 6.39. Manter registro formal das instruções, solicitações e orientações recebidas da fiscalização.
- 6.40. Garantir a execução dos serviços por profissionais qualificados e em conformidade com as normas da ABNT.
- 6.41. Designar preposto com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual.
- 6.42. Garantir plena acessibilidade em todas as etapas e espaços do evento.
- 6.43. Implementar práticas de sustentabilidade, incluindo logística reversa, redução de resíduos e uso de insumos ambientalmente adequados.
- 6.44. Cumprir a legislação relativa à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes.
- 6.45 Responsabilizar-se por toda a movimentação e transporte de equipamentos e materiais, em conformidade com a legislação fiscal.
- 6.46. Cumprir integralmente as normas operacionais do EXPOMINAS, inclusive contratando, às suas expensas, os fornecedores exclusivos homologados.
- 6.47. Apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as artes gráficas para aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 6.48. Responder por todos os serviços não descritos, mas necessários ao adequado cumprimento do objeto.

6.49. Observar a vedação de alocação de pessoal que seja familiar de agente público com função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do Decreto nº 7.203/2010.

6.50. Recolher, ao término do evento e sem ônus adicional, todos os equipamentos utilizados.

6.51. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Deveres do Contratante

6.52 A Contratante incube as seguintes obrigações e deveres, além dos previstos na legislação reguladora dos contratos administrativos:

6.53. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.54. Fornecer as informações necessárias a fiel execução do objeto contratado;

6.55. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.56. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.57. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

6.58. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências ou a de terceiros para execução dos serviços contratados, quando necessário;

6.59. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa prestadora de serviço;

6.60. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

6.61. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CREFITO-4/MG, não deve ser interrompida;

6.62. Manter a natureza confidencial dos serviços fornecidos pela contratada;

6.63. Efetuar o pagamento do contrato no valor e no prazo acordado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, por meio de boleto ou depósito bancário indicados pelo contratado.

7.17.1. Mediante acordo entre as partes, poderá ocorrer antecipação parcial do pagamento, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento nas datas convencionadas acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção mensal pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - Será emitida uma nota fiscal dos serviços. Esta será emitida no dia seguinte ao seu encerramento. Qualquer solicitação de alteração dos dados e descrição de produtos e serviços relativos à nota fiscal deverá ser realizada nesse momento, sob pena de responsabilização pela CONTRATANTE de todos os custos encargos e tributos incidentes sobre a operação de cancelamento, reemissão ou emissão de nova nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Em caso de variação mensal do IGP-M acima de 5 pontos percentuais, as parcelas vincendas sofrerão reajustes calculados pela variação do referido índice.

7.18. O boleto bancário ou a informação com os dados para pagamento deverá ser enviada para os e-mails supervisaofinanceira@crefite4.gov.br e gestacontratual@crefite4.gov.br, acompanhado pelos documentos constantes no item 7.10.

7.19. O pagamento do valor a ser antecipado, se assim acordado, ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.20. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.21. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, desde que haja solicitação formal da contratada e comprovação do cumprimento da respectiva etapa contratual, em percentual idêntico ao valor a ser antecipado

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

8.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que o valor estimado desta contratação é de R\$ 868.719,38 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

8.2.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Justificativa para a Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1 A exigência de apresentação do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, incluindo a apuração de **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1**, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua **solidez econômico-financeira suficiente para arcar com os compromissos decorrentes da execução contratual**, sem comprometer a continuidade dos serviços ou depender exclusivamente dos repasses da Administração Pública para sua operação.

8.2.4.2. Diante do porte, visibilidade institucional e complexidade logística do **X Evidence**, evento que demanda significativa mobilização de recursos humanos, tecnológicos e materiais, é imperativo que a empresa contratada tenha **capacidade financeira comprovada**, de modo a suportar eventuais adiantamentos, investimentos prévios e variações operacionais durante a execução do contrato.

8.2.4.3. A exigência de que os **índices de LG, LC e SG sejam superiores a 1** segue parâmetro objetivo e amplamente aceito no âmbito da contabilidade e da análise de risco, indicando que a empresa:

- **Liquidez Geral (LG > 1)**: indicador financeiro que mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo com os recursos disponíveis. Ele considera os ativos circulantes e não circulantes e compara com os passivos equivalentes, oferecendo uma visão mais completa sobre a saúde financeira do negócio;
- **Liquidez Corrente (LC > 1)**: indicador financeiro que apresenta capacidade imediata de honrar compromissos de curto prazo, o que garante fôlego financeiro durante a execução do contrato;
- **Solvência Geral (SG > 1)**: índice que avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas.

8.2.4.4. Além disso, a exigência objetiva evitar a contratação de empresas com alto grau de endividamento ou fragilidade financeira, que poderiam comprometer a execução integral do objeto licitado, gerar paralisações e até mesmo ensejar a necessidade de rescisão contratual.

8.2.4.5. Ressalte-se que a regra é **proporcional e razoável**, sendo aplicada de forma **isenta e impessoal a todos os licitantes**, com critérios objetivos e aferíveis, em respeito aos princípios da **isonomia, legalidade e vantajosidade** que regem as contratações públicas.

8.2.5. Qualificação técnica:

8.2.5.1. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ou superior ao que se propõe nesta licitação.

8.2.6. Justificativa para a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica

8.2.5.1. A exigência de apresentação de **atestado de capacidade técnica**, conforme disposto no item 8.2.4.1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante detenha experiência prévia na execução de objeto **semelhante ou superior** ao pretendido nesta contratação, especialmente diante da complexidade, abrangência e impacto institucional do evento **X Evidence**.

8.2.6.2. Nesse sentido, o atestado constitui elemento objetivo e verificável que permite avaliar a qualificação técnica da licitante, conferindo maior segurança jurídica à Administração quanto à efetiva capacidade da empresa em:

- planejar, estruturar e executar eventos institucionais de grande porte;
- mobilizar recursos técnicos e humanos adequados ao padrão exigido;
- cumprir prazos e protocolos formais com qualidade e profissionalismo;
- solucionar demandas operacionais típicas de eventos com grande público e visibilidade.

8.2.6.3. A exigência do atestado é, portanto, **instrumento proporcional e necessário**, que busca mitigar riscos à execução contratual, assegurar a entrega eficiente do objeto e garantir que a empresa selecionada esteja apta a lidar com os desafios específicos de um evento da magnitude do X Evidence, preservando a imagem institucional do Conselho e assegurando o uso adequado dos recursos públicos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 812.401,39

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 812.401,39 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos).

10. Dotação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.08.001.004 - Desenv. Científico e Cultural do Profissional.

11. Sanções administrativas

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CREFITO-4/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

11.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 13.846/13.

11.2. Serão aplicadas à contratada pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quanto praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8.
- 11.2.6. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no subitem 11.1.3.
- 11.2.7. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no subitem 11.1.2.
- 11.2.8. Multa compensatória de 15% (quinte por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no subitem 11.1.4.
- 11.2.9. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREFITO-4/MG.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida
- 11.5.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.5.4. Os que dela provierem para o CREFITO-4 MG.
- 11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CREFITO-4 MG à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-4 MG.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 13.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC.
- 11.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. O CREFITO-4 MG deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com o CREFITO-4 MG, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o CREFITO-4 MG, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. 12. Das obrigações pertinentes a LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas as obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARAH REGO LANDIM WERNER

Assessora Executiva da Diretoria



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 15:24:25.

BRENO GUSTAVO VIEIRA DIAS

Assessor Técnico da Presidência



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 15:25:18.

TIAGO CAMPOS PEREIRA

Coordenador Geral



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 15:27:06.

Despacho: Conferido e, de acordo.

ANDERSON LUIS COELHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 15:30:41.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão nº 90003/2025

Data: xx/xx/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço/Cidade/UF:		
Telefone:		
E-mail:		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Nome:		
CPF:	Identidade	

PROPOSTA

Item	Descrição do objeto	Catser	Quant.	Unidade de fornecimento	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos institucionais de grande porte para a realização do evento “X EVIDENCE – Fórum de Prerrogativas e Práticas Científicas do CREFITO-4/MG”, que ocorrerá no dia 6 de setembro de 2025.	4375	01	Serviço	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

PLANILHA DETALHADA DOS CUSTOS

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Cenografia	Serviço	1		
02	Alimentos e bebidas	Serviço	1		
03	Secretaria/Credenciamento	Serviço	1		
04	Sonorização e iluminação	Serviço	1		
05	Ecobag	Unidade	1500		
06	Caneta personalizada	Unidade	1500		
07	Caderno personalizado	Unidade	1500		
08	Copo personalizado	Unidade	1500		
09	Camisa personalizada	Unidade	30		
10	Despachante	Serviço	1		
11	Serviços hospitalares	Serviço	1		
12	Seguro	Serviço	1		
13	Projeto de segurança e combate a incêndio	Serviço	1		
14	Segurança	Unidade	25		
15	Carregador	Unidade	4		
16	Eletricista	Serviço	1		
17	Gerenciamento de resíduos	Serviço	1		
18	Filmagem/fotografia – Plataforma 360°	Serviço	1		
19	Coordenador geral do evento	Serviço	1		
Valor total					

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2025 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº XX /2025

(Processo Administrativo nº 001/2205)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO – CREFITO-4 MG com sede no(a) Rua da Bahia, 1148, 8º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, neste ato representado(a) por seu presidente, Anderson Luís Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para organização de evento institucional em Belo Horizonte/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	Catser	Quant.	Unidade de fornecimento	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos institucionais de grande porte para a realização do evento “X EVIDENCE – Fórum de Prerrogativas e Práticas Científicas do CREFITO-4/MG”, que ocorrerá no dia 6 de setembro de 2025.	4375	01	Serviço	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 30/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação total do objeto, sem limitação de percentual, considerando a natureza peculiar da organização de eventos, que comumente demanda a contratação de fornecedores especializados para itens como mobiliário, equipamentos audiovisuais, suprimentos, serviços de cerimonial, fotografia, sonorização e demais recursos específicos.

4.2. A subcontratação, no entanto, não exime a empresa contratada da responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante o CREFITO-4 MG.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento ao disposto no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 A Contratante incube as seguintes obrigações e deveres, além dos previstos na legislação reguladora dos contratos administrativos:

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Fornecer as informações necessárias a fiel execução do objeto contratado;

7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

7.1.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências ou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

de terceiros para execução dos serviços contratados, quando necessário;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa prestadora de serviço;

7.1.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CREFITO-4/MG, não deve ser interrompida;

7.1.11. Manter a natureza confidencial dos serviços fornecidos pela contratada;

7.1.12. Efetuar o pagamento do contrato no valor e no prazo acordado.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

À CONTRATADA incumbem as seguintes obrigações, além daquelas previstas na legislação reguladora dos contratos administrativos:

8.1. Executar o objeto contratual conforme o Termo de Referência, proposta adjudicada, normas técnicas e legislação aplicável, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante.

8.2. Assegurar que toda a infraestrutura, equipamentos, sistemas, serviços e demais recursos necessários estejam integralmente instalados, testados e em pleno funcionamento até, no máximo, 2 (duas) horas antes do início oficial do evento, não sendo admitida qualquer pendência após esse prazo.

8.3. O recebimento do objeto pela Administração não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ou defeitos posteriores.

8.4. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na fase de licitação.

8.5. Providenciar, às suas expensas, o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e materiais necessários à execução contratual.

8.6. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.

8.7. Manter empregados uniformizados e identificados, munidos de EPI quando necessário, e substituí-los imediatamente em caso de conduta inadequada.

8.8. Observar integralmente normas de segurança, prevenção de acidentes, incêndio, saúde e meio ambiente.

8.9. Utilizar somente mão de obra devidamente qualificada, capacitada e em conformidade com a legislação.

8.10. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados ou documentos acessados em razão da execução contratual.

8.11. Corrigir, refazer ou substituir serviços ou materiais defeituosos, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização.

8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do CDC (Lei nº 8.078/90), autorizando a CONTRATANTE a descontar os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

8.13. Responder objetivamente por danos materiais, físicos ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 8.14. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários relativos aos seus empregados e prepostos.
- 8.15. Arcar com todos os ônus decorrentes de demandas judiciais ou administrativas, inclusive indenizações por danos.
- 8.16. Abster-se de veicular qualquer informação, imagem ou publicidade relativa à execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.17. Manter regularidade fiscal e previdenciária, comprovando-a sempre que solicitado.
- 8.18. Informar de imediato quaisquer ocorrências extraordinárias à fiscalização, propondo medidas corretivas.
- 8.19. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive alimentação, transporte, uniformes e tributos.
- 8.20. Executar os serviços com máxima eficiência e o mínimo de interferência nas atividades da CONTRATANTE.
- 8.21. Submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer alterações de cronograma, layout ou método.
- 8.22. Permitir ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATANTE, acatando suas determinações.
- 8.23. Manter registro formal das instruções, solicitações e orientações recebidas da fiscalização.
- 8.24. Garantir a execução dos serviços por profissionais qualificados e em conformidade com as normas da ABNT.
- 8.25. Designar preposto com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual.
- 8.26. Garantir plena acessibilidade em todas as etapas e espaços do evento.
- 8.27. Implementar práticas de sustentabilidade, incluindo logística reversa, redução de resíduos e uso de insumos ambientalmente adequados.
- 8.28. Cumprir a legislação relativa à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes.
- 8.29. Responsabilizar-se por toda a movimentação e transporte de equipamentos e materiais, em conformidade com a legislação fiscal.
- 8.30. Cumprir integralmente as normas operacionais do EXPOMINAS, inclusive contratando, às suas expensas, os fornecedores exclusivos homologados.
- 8.31. Apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as artes gráficas para aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 8.32. Responder por todos os serviços não descritos, mas necessários ao adequado cumprimento do objeto.
- 8.33. Observar a vedação de alocação de pessoal que seja familiar de agente público com função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do Decreto nº 7.203/2010.
- 8.34. Recolher, ao término do evento e sem ônus adicional, todos os equipamentos utilizados.
- 8.35. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 9.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 9.16. Responder por escrito, no prazo máximo de até 2 (dois) dias consecutivos, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Crefito 4.
- 9.17. Comunicar ao Crefito- 4, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CREFITO-4/MG, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

11.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas à contratada pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8.

11.2.6. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no subitem 11.1.3.

11.2.7. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no subitem 11.1.2.

11.2.8. Multa compensatória de 15% (quince por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no subitem 11.1.4.

11.2.9. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREFITO-4/MG.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

11.5.4. Os que dela provierem para o CREFITO-4 MG.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CREFITO-4 MG à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-4 MG.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e

a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC.

11.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CREFITO-4 MG deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com o CREFITO-4 MG, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o CREFITO-4 MGG, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.08.001.004 - Desenv. Científico e Cultural do Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

Belo Horizonte, xx de xx de 2025.

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG

CONTRATATADO